



ESTADO DO ACRE

LEI COMPLEMENTAR Nº 506, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Lei Complementar nº 221 de 30 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Código de Organização Judiciárias do Estado do Acre e da outras providências, de para incluir a previsão de convocação de juízes auxiliares para a vice-presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJAC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE,

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera a Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2010, para incluir a previsão de convocação de juízes auxiliares para a vice-presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJAC.

Art. 2º A Lei Complementar nº 221 de 2010 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º

.....

§ 3º O vice-presidente poderá solicitar a convocação de até dois juízes de direito para auxiliá-lo nos trabalhos da vice-presidência.

.....”



ESTADO DO ACRE

“Art. 70.

.....

§ 6º

.....

V – o juiz auxiliar da Presidência, da Vice-Presidência ou da Corregedoria Geral, quinze por cento do respectivo subsídio; ”
(NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 19 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre